



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Diante de abertura do processo licitatório pregão Presencial nº 025/2017, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana, conforme especificado no Edital houve pela empresa Miservi Administradora de Serviços Eireli EPP apresentação de recurso contra a habilitação da empresa Agentsev, conforme razões juntadas aos autos

Analizadas as referidas razões, foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise com consequente emissão do Parecer Jurídico que acompanha o presente.

Temos que os fundamentos trazidos pelo Parecer são capazes de ensejar as respostas pretendidas pela empresa Recorrente, servindo o mesmo de embasamento para presente decisão.

Dessa forma, recebo o recurso, para no mérito negar provimento, para manter a empresa Agentserv Serviços Gerais e Administração Eireli habilitada no presente certame.

Dê-se continuidade. Intime-se.

Porto Belo (SC), 21 de julho de 2017.



Emerson Luciano Stein

Prefeito